



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Gilberto Waller Júnior, informações sobre as autorizações individuais supostamente apresentadas por associações, sindicatos e entidades representativas para justificar descontos associativos realizados diretamente em benefícios previdenciários, no período de 2015 até a presente data.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Gilberto Waller Júnior, informações sobre as autorizações individuais supostamente apresentadas por associações, sindicatos e entidades representativas para justificar descontos associativos realizados diretamente em benefícios previdenciários, no período de 2015 até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

Há indícios robustos de que descontos associativos foram realizados sem anuênciá válida de segurados, em larga escala, durante anos. Somente com as autorizações supostamente apresentadas pelas entidades — e seus respectivos

metadados e trilhas de auditoria — será possível verificar a autenticidade de assinaturas, a regularidade do consentimento, a forma de coleta (presencial, remoto, biometria), e a conformidade dos fluxos implementados pelo INSS e pela Dataprev.

Relatórios técnicos recentes da Controladoria-Geral da União apontaram que a grande maioria dos descontos realizados a título de mensalidade associativa não contava com autorização expressa dos segurados. As auditorias revelaram que mais de 90% dos lançamentos avaliados apresentavam indícios de irregularidade, seja por ausência de prova documental, por formulários genéricos, por registros inconsistentes ou por falhas graves nos sistemas de validação. Esses achados reforçam a necessidade de obtermos, diretamente do INSS e demais órgãos, a documentação comprobatória das supostas autorizações, para verificar sua autenticidade e responsabilizar entidades e agentes envolvidos.

A documentação requerida permitirá à CPMI: (i) cruzar autorizações com benefícios e descontos realizados; (ii) identificar padrões de fraude (assinaturas repetidas, formulários idênticos, autorizações simultâneas em massa, IPs coincidentes, horários impróprios); (iii) aferir a efetividade das medidas administrativas adotadas; e (iv) responsabilizar entidades e agentes envolvidos.

Trata-se de providência mínima para interromper práticas lesivas aos aposentados e pensionistas, assegurar reparação célere e estabelecer salvaguardas que previnam a repetição do esquema.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

**Senador Marcos Rogério
(PL - RO)**